



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná  
Gabinete do Vereador Aguinaldo Antonio Hurbik

**REQUERIMENTO N.º 12/2025**

**AUTOR: VEREADOR AGUINALDO ANTONIO HURBIK**

**O VEREADOR ABAIXO ASSINADO APRESENTA ESTE REQUERIMENTO PARA QUE APÓS DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO, O MESMO SEJA ENVIADO AO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Assunto:** Reiterando o pedido feito através do requerimento nº 07/2025 que ainda não obteve resposta.

Nos últimos dias recebi várias reclamações devido ao fato de lâmpadas queimadas nas vias do nosso município e a falta de manutenção, bem como reclamações de não entendimento em relação a Contribuição de Iluminação Pública CIP, que é determinada pela Lei municipal nº 955/2002 e que sofreu alterações em seu formato de cálculo, conforme descreve a Lei nº 2.554/2023 em seu artigo:

-Art. 6º Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º ao artigo 6º da Lei municipal nº 955/2002, com as seguintes redações:

§ 4º Os valores da CIP, a partir de 2023, serão anualmente reajustados apenas pelo reajuste da tarifa de iluminação pública (B4a) pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica e pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nas proporções de 70% e 30%, respectivamente, de acordo com a seguinte fórmula:

(70% x B4a) + (30% x IPCA)"

Venho pedir:

A presença de um membro do executivo que possa explicar a forma de cobrança da CIP, conforme expressa a lei, pois muitos usuários se queixam das diferenças de cobrança.

- Quanto foi arrecadado em cada ano?
- Qual foi o valor de investimento aplicado?
- Quais os valores em inadimplência na Contribuição de Iluminação pública nos últimos 5 anos;

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, em 03 de junho de 2025.

**AGUINALDO ANTONIO HURBIK**  
Vereador Proponente